



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 220, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1967.

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar de Ncr\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem cruzeiros novos).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar na importância de Ncr\$ 34.1000,00 (trinta e quatro mil e cem cruzeiros novos) como reforço às seguintes dotações:

3.0. Secretaria

3.1.1.1. Vencimentos	1.000,00
3.1.3.1. Luz e Força	800,00
3.1.3.2. Fretes, telegramas e telefones	1.000,00
3.1.3.8. Aluguel e arredondamento de imóveis	1.000,00
3.1.4.4. Eventuais	500,00

5.0. Serviço de Viação e Obras

5.1. Gabinete da Chefia de Obras	
3.1.1.1. Vencimento do Chefe	200,00
3.1.1.2. Vencimentos	800,00

5.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.1.1.1. Vencimentos	8.000,00
3.1.2.1. Combustíveis e Lubrificantes	3.000,00
3.1.2.2. Peças, Acessórios, Viaturas e Aparelhos	6.000,00
3.1.4.1. Despesas miúdas de pronto pagamento	500,00
3.2.5.0. Salário Família	1.000,00
4.1.1.1. Início, prosseguimento e conclusão de obras	3.000,00

6.0. Serviço de Saúde

3.1.4.1. Serviço de Amparo a indigentes	2.000,00
---	----------

8.8. Setor de Segurança Públ.

3.1.3.1. Transportes e Carretos	300,00
---------------------------------	--------

8.9. Setor de Ruas e Praças Públ.

4.1.1.1. Construção de Praças e Calçamento	5.000,00
--	----------

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (30/11/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal